

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Contratação de serviço de lavagem e lubrificação automotiva para os veículos oficiais da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Secretaria de Assistência e Inclusão Social – Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS.
Secretária: Sílvia Eunice Margarezi Demoliner
Coordenadora: Jessica Carvalho Fernandes
Servidor: Joel Cardoso Alves

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em conformidade com as determinações da Lei Federal nº14133/2021, do Decreto Municipal nº773/2023 e demais legislação, realizar a contratação de empresa especializada em lavagem e lubrificação automotiva para os veículos da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O serviço compreende lavagem e lubrificação da parte externa do veículo, bem como higienização e desodorização da parte interna, além de aplicação de produto específico nos pneus e nas peças de vinil, plásticas ou emborrachadas. Não deve ocorrer a lavagem do motor.

A prestação do serviço deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, mediante apresentação de requisição específica, e se dará por demanda, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência e Inclusão Social. O serviço deverá ser prestado nas dependências da contratada, em local próprio localizado no perímetro urbano dos municípios de Capão da Canoa ou Xangri-lá, uma vez que o deslocamento dos veículos, considerando o percurso de ida e volta da sede do CRAS Santa Luzia até o posto de lavagem, não deverá ultrapassar 15 (quinze) quilômetros.

A contratada deverá observar a plena obediência a todas as normas ambientais e de segurança no trabalho e demais legislações específicas vigentes, além de possuir equipamentos próprios adequados e dispor de profissionais capacitados e em número suficiente para o devido atendimento, responsabilizando-se também pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam.

A requisição de lavagem deverá conter identificação do veículo, placa, tipo de serviço e nome do servidor responsável, não sendo aceitas para efeito de pagamento, sob nenhuma hipótese, requisições recebidas e/ou enviadas pela contratada sem assinatura e/ou contendo rasuras. O recebimento deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo encaminhamento do veículo à contratada, mediante assinatura da requisição de lavagem, devendo o mesmo verificar o atendimento aos requisitos e exigências constantes do contrato no momento da entrega do veículo higienizado, garantindo-se a qualidade do serviço realizado.

A contratada deverá respeitar prazo para entrega do veículo que considere tanto o tempo necessário para deslocamentos, quanto o horário de atendimento dos espaços da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, que é das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

A contratada deverá se responsabilizar por eventuais danos causados aos veículos, sejam externos (como furos e rasgos em pneus, pintura descascada, arranhões e/ou deformações na carroceria e danos em lanternas, faróis, maçanetas, fechaduras, vidros, para-brisa e seus limpadores) ou internos (incluindo danos em equipamentos multimídia, painel, chaves de seta, tapeçaria e estofados), além de avarias em peças que não possam entrar em contato com água (como centrais eletrônicas, sensores e terminais), enquanto o veículo estiver sob seus cuidados.

A contratada deve executar as obrigações assumidas no presente instrumento por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Solução 1 – Realizar a lavagem dos veículos da Secretaria de Assistência e Inclusão Social através de empresa especializada, com responsabilidade técnica pelo serviço realizado.

Solução 2 – Efetuar a lavagem dos veículos nas dependências da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, utilizando mão de obra própria.

Solução apontada como viável – A **Solução 1** apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades, para o volume de demandas e para os serviços necessários. A **Solução 2** se mostra inviável no momento, uma vez que a SAIS atualmente não dispõe de instalações físicas para implementação de espaço dedicado à lavagem automotiva, tampouco de servidores que possam ser deslocados para execução de tal atividade.

A presente aquisição segue os moldes utilizados em outras instituições públicas, não havendo requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, tendo em vista que existem diversas empresas que fornecem o serviço dentro dos requisitos estabelecidos, configurando desta forma solução mais vantajosa do ponto de vista da conveniência, economicidade e eficiência.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, a Secretaria de Assistência e Inclusão Social objetiva, com suas ações de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa social, garantir o direito à segurança de sobrevivência, de acolhida e de convívio familiar, além de combater a pobreza, a miséria, a exclusão social e a insegurança alimentar e nutricional, atendendo em seus diversos espaços a grupos distintos de usuários, como idosos, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Portanto, a necessidade de higienização dos veículos oficiais se baseia tanto na demanda diária por transporte de usuários, quanto na necessidade de os veículos da SAIS estarem em boas condições de funcionamento para atenderem, da melhor forma possível, a cada grupo específico destes usuários, conforme a política de assistência social do Município de Capão da Canoa.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A definição dos quantitativos a serem utilizados se baseia no número de veículos oficiais da Secretaria de Assistência e Inclusão Social e no histórico de lavagens veiculares realizadas no período de vigência do contrato 335/2023, de maio de 2023 a maio de 2024.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa elaborada conforme parâmetros previstos no inciso I do art. 2º (preço estimado) e no inciso II do art. 5º (pesquisa de preços) do Decreto Municipal N° 773/2023.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica o parcelamento para o caso em análise.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade / demanda de contratações correlatas ou independentes no presente objeto desta contratação.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

O Município de Capão da Canoa não possui Plano Anual de Contratação. A presente aquisição está alinhada com a política de assistência social do Município, através da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, estando também prevista no PPA e LDO, com recursos previstos na LOA do Município.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Considerando a necessidade de higienização de veículos de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar, realizar a contratação em análise de forma efetiva, sustentável e condizente com as necessidades da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, com o devido planejamento, analisando o equilíbrio entre isonomia, vantajosidade e sustentabilidade, objetivando fortalecer as ações de proteção social ao atender da melhor forma às necessidades específicas dos usuários.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não serão necessárias quaisquer adaptações.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não há previsão de possíveis impactos ambientais negativos relacionados à presente contratação.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando as disposições contidas no presente instrumento, a equipe de palnejamento, declara viável a presente contratação.

Capão da Canoa, 19 de setembro de 2024.